

DELIBERAÇÃO NORMATIVA DN/COMPUR 02/2021

Dispõe sobre a aplicação do art. 4º da Lei nº 9.074/05 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Urbana - Compur, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 83 da Lei 11.181, de 08 de agosto de 2019, e o art. 4º da Lei nº 9.074, de 18 de janeiro 2005, e considerando:

- a atuação pretérita do Compur, que emitiu Deliberações Normativas autorizando a Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo a aplicar parâmetros distintos dos estabelecidos na legislação urbanística em processos de regularização de parcelamento do solo pela Lei 9.074/2005;
- a necessidade de buscar soluções para aprimorar os processos de gestão e de prestação de serviços públicos;
- a necessidade de elevar a eficiência do processo de regularização de parcelamento do solo em que é solicitada a flexibilização de parâmetros urbanísticos;
- o interesse público na promoção da regularização dos parcelamentos do solo no Município de Belo Horizonte;

DELIBERA:

Art. 1º - A Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo poderá, independente de manifestação do Conselho Municipal de Política Urbana - Compur, autorizar, nos processos de regularização de parcelamento do solo com base na Lei 9.074/2005, a aplicação de parâmetros distintos dos estabelecidos na legislação urbanística.

Parágrafo único - A autorização prevista no *caput* deste artigo não se aplica:

I - à dispensa da transferência de 15% (quinze por cento) da área da gleba ao Município.

II - à conversão da transferência de 15% (quinze por cento) da área da gleba em dinheiro.

Art. 2º - As decisões da Comissão de Diretrizes Para Parcelamento do Solo relativas ao disposto no art. 1º poderão ser objeto de recurso pelo interessado, cabendo ao Plenário do Compur o seu julgamento.

Art. 3º - Fica revogada a DN/COMPUR 01/2014, e suas alterações, na data da entrada em vigor desta deliberação.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021.

Maria Fernandes Caldas

Secretária Municipal de Política Urbana

Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana